

CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aprovação – CM em 21/06/2012, AM em 29/06/2012 - Aviso n.º 9745/2012. D.R. n.º 137, Série II de 2012-07-17

1.ª Alteração – CM em 20/09/2012, AM em 28/09/2012 - Aviso n.º 13547/2012. D.R. n.º 197, Série II de 2012-10-11 (Partes C4, D2, E3, F1, F2, H, I e ao Anexo B, Valor de V)

2.ª Alteração – CM em 06/12/2012, AM em 28/12/2012 - Aviso n.º 860/2013. D.R. n.º 13, Série II de 2013-01-18 (Anexo V da parte C1)

3.ª Alteração – CM em 18/04/2013, AM em 30/04/2013 - Aviso n.º 7044/2013. D.R. n.º 103, Série II de 2013-05-29 (Partes C1 e E1)

4.ª Alteração – CM em 6/06/2013, AM em 26/06/2013 - Aviso n.º 8779/2013. D.R. n.º 131, Série II de 2013-07-10 (Parte E1)

5.ª Alteração e republicação – CM em 17/06/2014, AM em 27/06/2014 - Aviso (extrato) n.º 8425/2014. D.R. n.º 138, Série II de 2014-07-21: 5.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda

6.ª Alteração - CM em 24/02/2015, AM em 27/02/2015 - Regulamento (extrato) n.º 128/2015, Diário da República, 2.ª série — N.º 55 — 19 de março de 2015: 6.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda

7.ª Alteração - CM em 2/06/2015, AM em 26/06/2015 – Aviso n.º 7543-B/2015 D.R. n.º 130, Série II de 07-07-2015: 7.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda

8.ª Alteração – CM em 05/07/2017, AM em 30/06/2017 – Aviso n.º 8418/2017. DR n.º 144, Série II de 27/07/2017 (Partes A1, C6, D4, E1, E2, F1, F2, F3, F4, H): 8.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda

9.ª Alteração – CM em 17/04/2018, AM em 27/04/2018 – Aviso n.º 7771/2018, D.R., n.º 111, 2.ª Série, de 11/06/2018 (Partes A1, C6, G2 e ao Anexo I): 9.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda

- Parte A1 – Edificação e Urbanismo;
- Parte A2 – Toponímia;
- Parte B1 – Limpeza pública e resíduos sólidos urbanos;
- Parte B2 – Espaços verdes;
- Parte B3 – Animais;
- Parte C1 – Trânsito e estacionamento;
- Parte C2 – Ocupação do espaço público;
- Parte C3 – Publicidade;
- Parte C4 – Feiras, mercado e venda ambulante;
- Parte C5 – Cemitérios;
- Parte C6 – Utilização de edifícios municipais;
- Parte D1 – Horários de funcionamento dos estabelecimentos;
- Parte D2 – Transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;
- Parte D3 – Licenciamentos diversos, disciplinando o exercício das atividades de: guarda-noturno, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda e realização de fogueiras e queimadas;
- Parte D4 – Incubadora de Empresas;
- Parte D5 – Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentários;
- Parte D6 – Águeda Living Lab;
- Parte D7 – Bolsa de Assistentes Culturais;
- Parte E1 – Ação social;
- Parte E2 – Juventude;
- Parte E3 – Programas de transporte local;
- Parte E4 – Férias em Movimento;
- Parte F1 – Associativismo cultural, recreativo e juvenil;
- Parte F2 – Associativismo desportivo;
- Parte F3 – Associativismo de solidariedade social;
- Parte F4 – Iniciativas das Juntas de Freguesia;
- Parte G1 – Distinções honoríficas;
- Parte G2 – Prémios escolares;

Parte G3 – Prémio Manuel Alegre;
Parte H – Fiscalização e sancionamento de infrações;
Parte I – Taxas e outras receitas municipais.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Código consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Águeda nos seguintes domínios:

- a) Urbanismo;
- b) Ambiente;
- c) Gestão do espaço público;
- d) Intervenção sobre o exercício de atividades privadas;
- e) Ação social;
- f) Apoio ao associativismo;
- g) Distinções municipais;
- h) Fiscalização e sancionamento de infrações;
- i) Taxas e outras receitas municipais.

2 - A presente codificação não prejudica a existência, nos domínios referidos, de disposições regulamentares complementares ao Código, nele devidamente referenciadas.

Artigo 2.º

Contagem dos prazos

Salvo disposição legal em contrário, os prazos previstos no Código Regulamentar do Município de Águeda contam-se nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Código regem as disposições legais aplicáveis.

2 - Salvo disposição específica prevista no presente Código, as dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação do mesmo são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Norma revogatória

1 - São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pelo Município sobre as matérias a que se reporta o presente Código:

- a) Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 8 de março de 2012;
- b) Regulamento e Tabela de Taxas no Âmbito de Operações Urbanísticas e Obras no Espaço Público Municipal, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 16 de abril de 2010, com as alterações introduzidas a 17 de janeiro de 2011 e a 14 de outubro de 2011;
- c) Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município de Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 19 de julho de 1994 e pela Assembleia Municipal a 30 de setembro de 1994;
- d) Regulamento Municipal de Parques, Jardins e Espaços Verdes, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 26 de agosto de 2004;
- e) Regulamento do Canil/Gatil Municipal de Águeda, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 5 de setembro de 2002;
- f) Regulamento de Estacionamento do Município de Águeda, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 26 de outubro de 2011;
- g) Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 28 de novembro de 2011;
- h) Regulamento Municipal de Publicidade, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 28 de novembro de 2011;
- i) Regulamento de Feiras e Mercado do Município de Águeda e da Venda Ambulante, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 7 de agosto de 2007, com as alterações publicadas a 21 de janeiro de 2009;
- j) Regulamento dos Cemitérios Municipais, aprovado a 2 de junho de 1969;
- k) Regulamento das Piscinas Municipais, aprovado pela Câmara Municipal a 11 de maio de 1999 e pela Assembleia Municipal a 30 de junho de 1999;
- l) Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Águeda, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 28 de novembro de 2011;
- m) Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi, publicado na 2.ª Série do Diário da República a 11 de janeiro de 2002;



- n) Regulamento Municipal dos Licenciamentos Diversos, publicado na 2.^a Série do Diário da República a 28 de novembro de 2011;
- o) Regulamento de Funcionamento da Incubadora de Empresas em Rede – Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 19 de abril de 2010 e pela Assembleia Municipal a 27 de abril de 2010;
- p) Regulamento Programa Águeda Solidária, na redação aprovada pela Assembleia Municipal de 30 de junho de 2010;
- q) Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pela Câmara Municipal a 18 de fevereiro de 2010 e pela Assembleia Municipal a 9 de abril de 2010;
- r) Regulamento Municipal de Acesso ao Programa “Juventude Ativa”, aprovado pela Câmara Municipal a 14 de dezembro de 2006;
- s) Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Município de Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 8 de janeiro de 2009 e pela Assembleia Municipal a 27 de fevereiro de 2009;
- t) Regulamento Municipal de Gestão do Parque Habitacional da Câmara Municipal, aprovado pela Câmara Municipal a 17 de junho de 2010 e pela Assembleia Municipal a 30 de junho de 2010;
- u) Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, aprovado pela Câmara Municipal a 19 de fevereiro de 2009 e pela Assembleia Municipal a 27 de fevereiro de 2009;
- v) Regulamento da Bolsa de Habitação Concelhia, aprovado pela Câmara Municipal a 19 de fevereiro de 2009 e pela Assembleia Municipal a 27 de fevereiro de 2009;
- w) Regulamento de Criação do Cartão Jovem e Cartão Sénior Municipal, aprovado pela Câmara Municipal a 23 de fevereiro de 1999;
- x) Programa de Apoio para o Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Concelho de Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 1 de março de 2012;
- y) Programa de Apoio para o Associativismo Desportivo do Concelho de Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 1 de março de 2012;
- z) Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade do Concelho de Águeda, aprovado pela Câmara Municipal a 3 de Maio de 2007;
- aa) Regulamento de Galardões Municipais, aprovado pela Câmara Municipal a 2 de fevereiro de 1999 e pela Assembleia Municipal a 26 de fevereiro de 1999;

bb) Regulamento para Atribuição de Prémios Escolares “Câmara Municipal de Águeda”, aprovado pela Câmara Municipal a 7 de abril de 2011 e pela Assembleia Municipal a 26 de abril de 2011;

cc) Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças publicado na 2.^a Série do Diário da República a 16 de abril de 2010, com a alteração introduzida a 16 de maio de 2012.

2 - Consideram-se ainda revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem as disposições do presente Código.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O Código Regulamentar do Município de Águeda entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.

INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA – F4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º/F4

Âmbito de aplicação

A Presente Parte visa regular a concessão de apoios pela Câmara Municipal de Águeda às Juntas de Freguesia no âmbito da organização e/ou promoção de iniciativas de carácter pontual na respetiva freguesia.

Artigo 2.º/F4

Finalidade

O apoio à organização/promoção de iniciativas de carácter pontual pelas Juntas de Freguesia pretende contribuir para a dinamização social, cultural, desportiva e recreativa da respetiva Freguesia e, conseqüentemente, do próprio Concelho.

Artigo 3.º/F4

Publicitação do apoio

As Juntas de Freguesia ficam sujeitas a publicitar o apoio através da menção expressa “Com o Apoio da Câmara Municipal de Águeda” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da iniciativa, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 4.º/F4

Candidatura a apoios

1 – O pedido de apoio a apresentar pela União de Freguesias/Junta de Freguesia deve ser dirigido à Câmara Municipal por via postal ou correio eletrónico, antes da data do evento.

2 – Podem ser aceites pela Câmara Municipal candidaturas apresentadas fora do prazo previsto no número anterior, quando apresentada justificação pela Junta de Freguesia.

Artigo 5.º/F4

Instrução da candidatura

1 - As Juntas de Freguesia que pretendam beneficiar do apoio do Município devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Pedido de apoio com indicação dos objetivos e breve descrição da iniciativa, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no website da Autarquia;
- b) Cartaz de divulgação da iniciativa;
- c) Relatório de Contas do ano anterior referente à iniciativa, no caso desta já ter sido realizada em ano(s) anterior(s);
- d) Estimativa orçamental para a execução da iniciativa no corrente ano.

2 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estudo e análise do pedido de apoio.

Artigo 6.º/F4

Financiamento

1 - O financiamento à execução da iniciativa de carácter pontual pode ser até 30 % do valor do orçamento, sendo o valor máximo da comparticipação de 3.600,00€.

2 – O financiamento pode ser mais elevado nos casos de atividades de especial relevância e caso haja disponibilidade orçamental para o efeito.

3 – No caso dos apoios logísticos, a cedência assume as seguintes tipologias:

- a) Equipamentos e materiais;
- b) Espaços físicos;
- c) Outros meios técnico-logísticos.

Artigo 7.º/F4

Transferência

A transferência de verba é efetuada após aprovação em reunião de Assembleia Municipal do apoio atribuído, de acordo com plano de pagamentos definido.

Artigo 8.º/F4

Limite de candidaturas

Cada União de Freguesias/Junta de Freguesia pode solicitar um apoio para a organização e/ou promoção de uma iniciativa de carácter pontual por ano.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º/F4

Incumprimento, rescisão e sanções

Sem prejuízo do disposto na Presente Parte, a desistência ou a não realização da iniciativa ou das condições estabelecidas na presente Parte constitui motivo para a rescisão imediata do apoio por parte do Município e pode implicar a devolução dos montantes recebidos.

